

RESOLUÇÃO Nº 03/2020-CEP/AP

Aprova o Balanço Geral - Prestação de Contas da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2019, com ressalvas.

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2020.61.300836PA e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2020, aprovou, o Balanço Geral - Prestação de Contas da Amapá Previdência, exercício de 2019, nos termos do voto da relatora,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Balanço Geral - Prestação de Contas da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2019, com ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de julho de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP

Lindoal Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do CEP

Meryan Gomes Flexa
Relatora



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.221

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1 Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Naron de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2 Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Iânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3 Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAI: Kaka Barbosa
I JAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

3.1 - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, passa do valor **625.773,60 (Seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** para o montante (conforme reajuste do IPCA) de **R\$ 637.466,40. (Seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Item	Tipo de Alimento	Valor Unitário	Valor Total Mensal 1.740 Und	Valor Total Anual 20.880 Und
1.	DESJEJUM	R\$ 2,11	R\$ 3.671,40	R\$ 44.056,80
2.	ALMOÇO	R\$ 14,21	R\$ 24.725,40	R\$296.704,80
3.	JANTAR	R\$ 14,21	R\$ 24.725,40	R\$296.704,80
Total			R\$ 53.122,20	R\$ 637.466,40

3.2 - Devidamente apropriada na natureza da despesa 339030, vinculado à atividade 2412 – Operacionalização do Sistema Prisional, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.3 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente da contratante, exarada no processo nº 330202.2016/00179 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Data da assinatura: 28/07/2020.

Macapá-AP, 29 de Julho 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 0840/2017

HASH: 2020-0729-0003-6649

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 03/2020-CEP/AP

Aprova o Balanço Geral -Prestação de Contas da Amapá Previdência AMPREV, referente ao exercício de 2019, com ressalvas.

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts.102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/ AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2020.61.300836PA e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência

reunido na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2020, aprovou, o Balanço Geral - Prestação de Contas da Amapá Previdência, exercício de 2019, nos termos do voto da relatora,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Balanço Geral - Prestação de Contas da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2019, com ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de julho de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP
Lindoval Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do CEP

Meryan Gomes Flexa
Relatora

HASH: 2020-0729-0003-6660

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 44/2020 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ FRANCINEY DOS ANJOS SOUZA**, Gerente da Gerência de Produção, para fiscal do Contrato nº 003/2020- PRODAP, com vigência de 22/07/2020 a 22/07/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte e manutenção da estrutura de nuvem privada do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP, através de empresa **USTO.RE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 16.826.461/0001-58, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato. Na ausência do titular, responderá o **CAIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, Secretário Administrativo, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 22 de julho de 2020.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0729-0003-6657

PORTARIA Nº 43/ 2020-PRODAP

Dispõe sobre a prorrogação da realização, em regime excepcional de teletrabalho pelos servidores em exercício no CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições conferidas em Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e, Lei nº 0310

de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme determinação do Decreto nº 1414/2020 - GEA, de 19.03.2020.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em face do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Amapá, por meio do Decreto nº 1413, de 19 de março de 2020;

Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotando medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) instituídas pelo Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020;

Considerando que o art. 8º do Decreto nº 1414, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.127 de 20 de março de 2020, que determina que os servidores estaduais deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, mediante ordenamento do dirigente máximo do órgão que neste ato defini a força de trabalho necessária para manter o funcionamento do órgão e a produtividade que serão estabelecidas pelas chefias imediatas;

Considerando que o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP é responsável pelo provimento dos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizados pelo GEA e outras entidades públicas e privadas do Estado do Amapá, e também, responsável pela segurança, Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade no armazenamento de dados e informações públicas em seu ambiente de Data Center, essencial para o cumprimento pelos agentes públicos de Administração Pública Direta, Indireta e Funcional do Poder Executivo do Estado do Amapá na realização do Teletrabalho, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 1414, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.127 de 20 de março de 2020;

Considerando que a Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos no âmbito das relações trabalhistas, podendo esse efeito ser aplicado nas relações estatutárias dos servidores com o Poder Público.

Considerando prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotando medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) instituídas pelo Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020, prorrogadas pelo Decreto nº 1497, de 03 de abril de 2020 e pelo Decreto nº 1539, de 18 de abril de 2020;

Considerando a prorrogação das medidas temporárias